2.º

Competências da DREALG

À DREALG compete:

1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o permita;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3 — Assegurar a construção do edifício, na parte relativa à ampliação, bem como da requalificação do existente, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

4 — Instalar o equipamento que se encontre em condições de utilização e fornecer o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas, conforme as necessidades verificadas;

5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.200.000€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:

1 — A DREALG suportará pelo PIDDAC a quantia referida de 4.200.000€;

2 — Os pagamentos da DREALG processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALG processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAlg.

5.º

Disposição Geral

A requalificação, substituição e ampliação do edifício escolar em apreço deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Lisboa, 30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Correia*. — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente da Câmara, *Júlio Barroso.*

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202772925

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LOULÉ

Acordo n.º 7/2010

Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica D. Dinis — Quarteira — Loulé

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALG), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Loulé (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação, substituição e ampliação das actuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica D. Dinis — Quarteira — Loulé.

2.º

Competências da DREALG

À DREALG compete:

1) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;

2) Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;

3) Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

2) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;

3) Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;

4) Instalar o equipamento que se encontre em condições de utilização e fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento restantes, conforme as necessidades constantes das tipologias definidas;

5) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;

6) Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.000.000€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:

1) A DREALG suportará pelo Piddac a quantia referida, de 4.000.000€;

2) Os pagamentos da DREALG processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALG processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

3) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREALG.

5.º

Disposição Geral

A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Faro, 2 de Outubro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia.* — Pela Câmara Municipal de Loulé, o Presidente da Câmara Municipal, *Sebastião F. Seruca Emídio.*

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202772999

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Acordo n.º 8/2010

Acordo de colaboração para a construção da Escola E. B. 2,3 da Bemposta, Portimão

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALG), com o n.º de pessoa colectiva n.º 600 031 845 representada pelo respectivo Director Regional — Dr. Luís Manuel da Silva Correia e o Município de Portimão, com o n.º de pessoa colectiva 505 309 939, representado pelo seu Presidente da Câmara Dr. Manuel António da Luz, ao abrigo

do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica da Bemposta dos 2.º e 3.º ciclos (30 T).

2.º

Competências da DREALG

À DREALG compete:

1) Escolher e aprovar, em colaboração com o Município de Portimão, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
2) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
3) Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pelo Município de Portimão;
4) Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a Município de Portimão, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

Ao Município de Portimão compete:

1) Providenciar o terreno e fornecer à DREALG o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;
2) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
3) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
4) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
5) Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
6) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
7) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
8) Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 5.000.000€, incluindo IVA à taxa legal em vigor será suportado nas seguintes condições:

1) A DREALG suportará pelo PIDDAC a quantia referida de 4.000.000€, cabendo ao Município suportar a restante verba;
2) Os pagamentos da DREALG processar-se-ão por transferência para o Município de Portimão, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição mensais dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALG processar-se-á após entrega do auto de recepção provisória da obra;
3)Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAlg.

5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de três meses e concluir-se até 31 de Agosto de 2010.

Lisboa, 30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Correia.* — Pelo Município de Portimão, o Presidente da Câmara, *Manuel da Luz.*

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202772974

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Acordo n.º 9/2010

Acordo de colaboração

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALG), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de S. Brás de Alportel (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e ampliação da Escola Secundária José Belchior Viegas.

2.º

Competências da DREALG

À DREALG compete:

1) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
2) Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;
3) Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o venha a permitir;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1) Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
2) Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
3) Assegurar a construção do edifício, na parte relativa à ampliação, bem como da requalificação do existente, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
4) Instalar o equipamento que se encontre em condições de utilização e fornecer o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas, conforme as necessidades verificadas;
5) Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
6) Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 1.350.000€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:

1) A DREALG suportará pelo Piddac a quantia referida, de 1.350.000€;
2) Os pagamentos da DREALG processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALG processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
3) Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAlg.

5.º

Disposição Geral

A requalificação e ampliação do edifício escolar em apreço deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Faro, 2 de Outubro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Correia.* — Pela Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, o Presidente da Câmara Municipal, *António Eusébio.*

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202773005